



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024
PROCESSO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede na Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, torna público, para ciência dos interessados, que encontra-se aberta a Chamada Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 7.195/16, 9.630/2022 e 10.086/2023, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
2	Prótese Parcial	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Manibular: 0701070099 Código IPM: 345491		no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.		
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00
Total					R\$ 219.000,00

2.2. Os orçamentos estimados para os valores contantes neste edital não são sigilosos e estão descritos na planilha de preços anexa.

2.2.1. O preço referencial é baseado na média/mediana de preços, considerando a Tabela Nacional SIGTAP e cotações de preços junto a fornecedores, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 9.777/2023.

2.2.2. A tabela SIGTAP poderá ser acessada através do link: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

2.2.3. O teto para confecção das próteses será financeiro, podendo por necessidade da demanda, alterar o quantitativo físico sem extrapolar o teto financeiro anual.

2.3. Os itens serão confeccionados mediante solicitação enviada pelo Centro de Especialidades



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Odontológicas, de acordo com a demanda do setor.

2.4. Foram considerados parâmetros municipais de cobertura aqueles destinados a estimar necessidades de atendimento à população de Bom Despacho, no período de 12 (doze) meses, de acordo com o levantamento de necessidades estabelecidas pela gerência de Regulação do Centro de Especialidades Odontológicas.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O Edital terá vigência pelo período de 24 meses, e sua republicação ocorrerá com a mesma periodicidade, assim como estabelecido no item 10 do Decreto Municipal nº 10.086/2023. Para a republicação deverá ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

3.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento os interessados que satisfaçam as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o Município de Bom Despacho/MG, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3.1. Caso o credenciando se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo Poder Judiciário;

4.2.4. Que sejam empresas estrangeiras

4.2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 10.086/2023.

5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

5.1.2. O corpo do e-mail deverá apresentar o número da Chamada, o nome e endereço do interessado, conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Proponente

CNPJ

Endereço completo

5.2. A proposta deverá ser apresentada com identificação do interessado, datada e assinada pelo próprio interessado ou por seu representante legal, e deverá conter:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



a) Identificação da proponente com CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.

a.1) Indicação da pessoa responsável para assinatura do termo de credenciamento e os dados bancários do credenciamento (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

a.1.1) A modificação da conta indicada após o credenciamento deverá ser comunicada, de forma expressa, 30 (trinta) dias antes do pagamento.

a.2) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta do Termo de Credenciamento, do Contrato, das Ordens de Compra e eventuais notificações que se fizerem necessárias. Caso ocorra mudança do endereço de e-mail, o credenciado deve comunicar formalmente a Administração, não cabendo justificativas para se eximir de responsabilidades, principalmente quanto ao cumprimento de prazos.

5.3. O interessado no credenciamento deverá comprovar preencher os requisitos de habilitação necessários para o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com sua última alteração (caso houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

5.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

5.5.4. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

5.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

5.5.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7. QUALIFICAÇÃO

5.7.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.7.1.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal;¹

5.7.1.2. Relatório de inspeção sanitária municipal;²

5.7.1.3. Comprovante de registro no CNES;

5.7.1.4. Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso

5.7.1.5. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

a) Carteira de Identidade;

¹ De acordo com a Lei Estadual nº 13.317/99, art. 85.

² De acordo com o Decreto nº 3.259/05.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



b) CPF;

5.7.1.6. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação –Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

5.8. DECLARAÇÕES

5.8.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.8.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.6. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.10.1. Os documentos relacionados que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão de abertura dos envelopes.

5.11. Os documentos exigidos como requisito de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.12. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho não substitui os documentos de HABILITAÇÃO.

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pelos servidores da Gerência de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo.

6.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização.

6.2.1. Não sendo sanado o vício apontado, será indeferido o pedido de credenciamento e divulgado o resultado no Diário Oficial do Município.

6.3. Estando regulares os documentos apresentados, a Gerência de Licitações fará a abertura de processo administrativo para a formalização de Inexigibilidade de Licitação.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



publicação da decisão que deferiu ou indeferiu o credenciamento do interessado.

7.2. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo.

7.3. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

7.3.1. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 2430/2024, código verificador: U3A6T48Q

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bom Despacho-MG (DOME).

8. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esgotada a fase recursal, a Gerência de Licitações encaminhará o processo administrativo para a Secretaria Municipal de Fazenda para ratificação e distribuição dos quantitativos entre os credenciados.

8.2. Após a ratificação, será formalizado Termo de Credenciamento, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.2.1. O Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2.2. A assinatura do Termo de Credenciamento não resulta, para a Administração Municipal, a obrigação de contratar com o credenciado.

8.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento, a Administração poderá firmar contrato com o credenciado, conforme oportunidade e conveniência.

8.4. O credenciado será convocado para assinar o contrato por meio do e-mail indicado em sua proposta.

8.5. Após assinado, o licitante deverá enviar o contrato à Gerência de Licitação por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br.

8.6. O contratado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

9.1. DO CREDENCIADO:

9.1.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.2.1 Realizar a emissão de nota fiscal mensal na qual deverá constar as indicações referentes a: próteses confeccionadas, quantidades e modelos.

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.1.1.5. Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. DO CREDENCIANTE

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

10.3.1. Prazo de validade;

10.3.2. Data da emissão;

10.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. Período de prestação dos serviços;

10.3.5. Valor a pagar; e

10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.5.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

10.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

10.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

10.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



$$EM = I \times N \times VP,$$
$$\text{Sendo que } I = (TX/100)/365$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos desta Chamada Pública e o gerenciamento dos contratos dela decorrentes será a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme Portaria 24/2024/SEMUSA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.1. Gestor Titular: Murilo Machado Franco, CPF 511.***.***-91, Matrícula 1334-1.

11.2.2. Gestor Suplente: Neila Renata Oliveira Resende, CPF 978.***.***-53, Matrícula 1883-8.

11.2.3. Fiscal Titular: Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, CPF 595.***.***-44, Matrícula 1624-1.

11.2.4. Fiscal Suplente: Emanuelle Cecília Santos Silva, CPF 122.***.***-81, Matrícula 1553838-2.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que





Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV – **Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o Contratante;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. DO RECURSO FINANCEIRO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

14.002.0010.0301.0047.2124.33903936, Ref. 1289, Vínculo: 16210000000

13.2. Os recursos serão advindos da Portaria GM/MS nº1825 de 24 de agosto de 2012 e demais





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



recursos, resoluções e portarias governamentais direcionadas a esta finalidade.

14. DA DENÚNCIA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O credenciado não cumprir as exigências contidas no edital e seus anexos;
- b) O credenciado, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente;
- c) O credenciado der causa à rescisão de Contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Pelo credenciado, mediante solicitação por escrito, dispensada motivação.

14.1.1. Nas hipóteses as alíneas “a”, “b” e “c” do item I acima, a rescisão do Termo de Credenciamento será precedido de processo administrativo a ser instaurado pelo órgão gerenciador, na forma do Decreto Municipal nº 9.860, de 8 de maio de 2.023.

14.2. A solicitação de cancelamento pelo credenciado não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 12, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

15. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. É facultado a Gerência de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Município de Bom Despacho o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.4. A Gerência de Licitações, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do(s) Termo(s) de Credenciamento decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.6. As decisões da Gerência de Licitações e da Secretaria Municipal de Fazenda serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bom Despacho DOME, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos interessados presentes, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



15.7. A cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

15.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Bom Despacho-MG, 4 de novembro de 2.025, 114º ano de emancipação do município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p11c66a9e40196>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde.

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Mandibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00
Total					R\$219.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



1.2. Os orçamentos estimados para os valores contantes deste TERMO não são sigilosos e estão descritos na planilha de preços anexa.

1.2.1. O preço referencial é baseado na média de preços, considerando a Tabela Nacional SIGTAP e cotações de preços junto a fornecedores, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 9.777/2023.

1.2.2. A tabela SIGTAP poderá ser acessada através do link: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

1.2.3. O teto para confecção das próteses será financeiro, podendo por necessidade da demanda, alterar o quantitativo físico sem extrapolar o teto financeiro anual.

1.3. O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento terá como termo inicial a data de sua assinatura, respeitado o regramento do item 4 deste Termo de Referência, e se encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

1.3.1. Os contratos poderão ser prorrogados por 12 meses, a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, até o limite previsto no item 4.4.

1.4. Os itens serão confeccionados mediante solicitação enviada pelo Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a demanda do setor.

1.5. Foram considerados parâmetros municipais de cobertura aqueles destinados a estimar necessidades de atendimento à população de Bom Despacho, no período de 12 (doze) meses, de acordo com o levantamento de necessidades estabelecidas pela gerência de Regulação do Centro de Especialidades Odontológicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura de credenciamento de laboratórios para a confecção de próteses dentárias é necessária para atendimento à população de Bom Despacho e Micro Região atendidos no município.

2.2. Trata-se de serviço já em andamento e garante a integralidade da assistência em saúde bucal, como forma de substituição dentária e reabilitação oral.

2.3. O serviço possui autorização pelo Governo Federal, de acordo Portaria nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O município não possui laboratório próprio para a confecção de próteses, sendo necessária a terceirização dos serviços, através de prestadores interessados.

3.2 Para atendimento do objeto, hoje está vigente um único contrato advindo da Chamada Pública nº 04/2020, realizada para essa finalidade. Os demais laboratórios que prestavam os serviços através da mesma chamada se descredenciaram, pois os preços praticados não comportam a confecção e transporte das próteses, restando apenas o laboratório local credenciado.

3.3. Portanto, considerando que o intuito da Chamada Pública é permitir e englobar o maior número de fornecedores, garantidas a equidade entre eles, abre-se esse processo para que novos laboratórios possam participar firmando contratos e atendendo o maior número de pacientes.

3.4. Para a formação de preços, utiliza-se a média de preços contidos na tabela SIGTAP e prestadores interessados em contratar com o município.





4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a viabilidade de competição, adotando-se o credenciamento à luz do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 10.086/2023, que diz :

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

4.2. Para a contratação será utilizada a hipótese prevista no Art. 79, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021:

(...)

paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

4.2.1. O Edital será publicado pelo período de 24 meses, e sua republicação ocorrerá com a mesma periodicidade, assim como estabelecido no item 10 do Decreto Municipal nº 10.086/2023. Para a republicação deverá ser revistos as normas estabelecidas, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

4.3. Considerando que para esta contratação não é possível impor que os credenciamentos sejam feitos de forma simultânea e do mesmo modo, novos fornecedores poderão se credenciar durante toda a vigência do Edital, faz-se necessário o seguinte regramento:

4.3.1. Para a primeira distribuição dos quantitativos constantes no Edital, será observado o seguinte:

a) Inicialmente, será identificado o número de interessados que se credenciaram até a penúltima semana do mês de publicação da Chamada Pública.

b) De posse de tal número, a Secretaria Municipal de Saúde distribuirá o quantitativo indicado no Edital, entre os credenciados, de forma isonômica.

c) Em seguida, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a formalização das contratações junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, conforme a distribuição realizada.

4.3.1.1. Os contratos serão firmados no mês subsequente àquele que ocorreram os credenciamentos.

4.3.2. A partir da formalização de contrato (s) do (s) primeiro (s) credenciado (s), os demais credenciamentos dos meses subsequentes terão seus contratos firmados após decorrido o prazo de 3 meses da formalização dos últimos contratos referentes à Chamada. Para os novos credenciamentos repete-se a regra dos primeiros, ou seja, o estabelecido no item 4.3.1. e item 4.3.1.1.

4.3.3. Para a distribuição e redistribuição dos itens deverão ser considerados os quantitativos totais da Chamada. Sendo assim, sempre que tiver novo entrante, o gestor responsável por redistribuir o quantitativo, deverá considerar o total da Chamada, estabelecido em Edital (saldo restante + utilizado). Dessa forma, faz-se a divisão igualitária entre os fornecedores.

4.4. O prazo de vigência dos contratos será conforme a data que ocorreu o credenciamento,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



respeitado o regramento do item 4. O prazo será contado da(s) assinatura(s), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Todos os contratos terão seu término concomitante com o dia 31 de dezembro do ano que ocorrer a sua formalização, quando então poderão ser prorrogados por 12 meses a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, até o limite previsto no item 4.4.

4.4.2. Os aditivos terão a prorrogação com vigência idênticas; iniciando em 1º de janeiro do ano subsequente vigorando até o dia 31 de dezembro.

4.5. Não se aplica a regra prevista no item 4.3.3, caso não seja do interesse do credenciante realizar quantitativos iguais os demais (quando ele desejar quantidade menor), respeitada a capacidade de execução de cada um.

4.6. Caso aconteça novo credenciamento e no entanto não haver mais saldo nos itens, devido a sua utilização, não sendo possível igualizar a **execução** de imediato, haverá a redistribuição normalmente, porém o gestor contratual deverá cientificar o novo credenciado da situação e informá-lo de quando será firmado o contrato que coincidirá com a renovação contratual, em 1º de janeiro do ano subsequente.

4.7. Quando a situação informada no item 4.6. acontecer com apenas um dos itens, tendo os demais saldo não utilizado, o contrato deverá prevê a data possível de execução de cada item, especialmente daquele que se encontra sem saldo.

4.8. Quando ocorrer um descredenciamento, o seu total contratado será distribuído de forma igualitária entre os demais, mediante termo aditivo. E, informado no aditivo o total disponível para execução até a o final da vigência, igualizando a execução quando ocorrer a renovação.

4.9. As redistribuições serão realizadas através de aditivos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As solicitações das próteses serão realizadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas, via e-mail.

5.2. A confecção e entregas das próteses, devem seguir o plano de tratamento, execução e competências que segue:

Item 01 – Prótese Total Removível		
Etapas	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vezes na semana).	Laboratório credenciado
3	Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda, quando necessário (solicitado pelo dentista).	Laboratório credenciado
4	Confecção de chapa de prova com cera utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
5	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
6	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
7	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vezes na semana.	Laboratório credenciado
9	Montagem da prótese total em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
10	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
11	Prova em dentes verificando oclusão e estética.	Secretaria Municipal de Saúde
12	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vezes na semana).	Laboratório credenciado
13	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
14	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
15	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde

Item 02 – Prótese Parcial Removível – armação metálica

Etapas	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vezes por semana).	Laboratório credenciado
3	Confecção da armação metálica e confecção de plano em cera, para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
4	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
5	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
6	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde
7	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vezes na semana.	Laboratório credenciado
8	Montagem da prótese parcial em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
9	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
10	Prova em dentes verificando oclusão e estética.	Secretaria Municipal de Saúde
11	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vezes por semana).	Laboratório credenciado
12	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
13	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
14	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		Saúde
Item 03 – Prótese Unitária Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero		
Etapa	Descrição	Responsável
1	Quando houver necessidade de pino deverá ser realizada a cimentação do mesmo.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Preparo do elemento dentário.	Secretaria Municipal de Saúde
3	Moldagem com Silicone de condensação em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
4	Encaminhamento do trabalho especificando a cor do dente.	Secretaria Municipal de Saúde
5	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vezes por semana).	Laboratório credenciado
6	Confecção da prótese unitária conforme tabela de descrição.	Laboratório credenciado
7	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
8	Cimentação da Prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde

5.3. O laboratório credenciado deverá obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos na tabela acima.

5.3.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega poderá acarretar no descredenciamento do laboratório.

5.3.2. A Secretaria de Saúde realizará notificação via e-mail ao laboratório, informando o atraso ocorrido, que terá até 24 horas antecedentes à entrega para justificar o atraso.

5.3.2.1 Em caso de justificativa aceita, esta Secretaria encaminhará novo e-mail concordando com o prazo solicitado para nova entrega.

5.3.2.2. Em caso de justificativa não aceita, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis, conforme previsão em contrato.

5.4. A entrega da cera utilidade e cera 7, deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos da solicitação.

5.5. Após a finalização das próteses, estas serão submetidas à análise e deverão estar confeccionadas de acordo com o descrito neste termo, sendo aquelas em discordância devolvidas.

5.6. Os produtos deverão ser recolhidos e entregues nas unidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde, através de requisições ou solicitações emitidas pelo coordenador da unidade ou Cirurgião dentista indicado, devidamente assinadas.

5.7. As próteses deverão chegar ao município em perfeito estado de utilização e todo e qualquer trabalho realizado fora dos padrões estabelecidas será plausível de notificação, podendo a empresa sofrer as penalidades cabíveis ao contrato, inclusive rescisão unilateral, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Cabe ao gestor do contrato comunicar (notificar) à empresa quanto as falhas e faltas observadas durante à execução contratual para que sejam tomadas as devidas providências.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. As próteses serão recebidas definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2.1 Realizar a emissão de nota fiscal mensal na qual deverá constar as indicações referentes a: próteses confeccionadas, quantidades e modelos.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos desta Chamada Pública e o gerenciamento dos contratos dela decorrentes será a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme Portaria 75/2023/SEMUSA, anexa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

11.3.1. Prazo de validade;

11.3.2. Data da emissão;

11.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. Período de prestação dos serviços;

11.3.5. Valor a pagar; e

11.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

11.5.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

11.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ $\text{Sendo que } I = (TX/100)/365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DAS PRÓTESES

13.1. As próteses deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses, contados da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Para os itens que forem entregues em desconformidade com o descritivo, com a proposta ou que apresente qualquer avaria, a contratada deverá garantir a sua substituição, sem ônus ao município, conforme prazo indicado na cláusula 5.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total do contrato;
4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 4 **Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

15.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I – Alvará de fiscalização sanitária;³

II – Relatório de inspeção sanitária municipal;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Certidão negativa de débitos junto ao INSS;

VI – Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

VII – Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

VIII – Certidão negativa de débitos junto à dívida ativa da União;

IX – Certidão negativa de débitos junto Fazenda Estadual;

X – Certidão negativa de débitos junto Fazenda Municipal;

XI – Cópia de C.R.C (Certificado de Registro Cadastral) junto ao Cadastro de contribuintes fornecedores para o município de Bom Despacho;

XII – Declaração de aceitação das normas do plano operativo;

XIII – Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

XIV - Comprovante de registro no CNES;

XV - Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso.

XVI – Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

16. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

³ De acordo a Lei Estadual nº 13317/99, art. 85.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



17.1. O total estimado deste Termo de Referência é de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

17.2. O valor a ser pago unitariamente pelas próteses são os que estão indicados neste Plano, com igualdade de condições e preços a todos os interessados.

17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

17.1. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.1.6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes, nomeados por portaria, sendo eles: Gestor: MURILO Machado Franco, Coordenador de Saúde Bucal Gestora Suplente: Neila Renata Oliveira Resende. A gestão do contrato poderá ser substituída a qualquer momento, sendo informada através de portaria publicada no BAPE e informada ao Contratante.

17.2. FISCALIZAÇÃO

17.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2.2. Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.2.5. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.2.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.3. GESTOR DO CONTRATO

17.3.1. O gerenciamento do processo licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



de Saúde, sendo gestores e fiscais os servidores nomeados pela Portaria no 114/2023, publicada no BAPE Edição 1528, publicada em 20 de novembro de 2023.

17.3.2. A gestão do contrato poderá ser substituída a qualquer momento, sendo informada através de portaria publicada no BAPE e informada ao Contratante.

17.3.3. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado por Portaria. Caberá ao Gestor e seu suplente em especial:

17.3.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, de acordo com art. 21, III, decreto no 11.246, de 2022.

17.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.3.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art.21, VIII, decreto no 11.246, de 2022.

17.3.8. Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa;

17.3.11. Certificar-se de que o contratado efetivamente utilizou os materiais adequados à execução do objeto do contrato.

17.3.12. Acompanhar, sempre que preciso for, “in loco”, a efetiva realização e a qualidade dos serviços prestados;

17.3.13. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato – (inclusive as boas práticas);

17.3.14. Determinar, ao preposto da contratada, as ações necessárias à correção de faltas e/ou defeitos observados;

17.3.15. Solicitar tempestivamente ao superior hierárquico a adoção de providências que ultrapassem a sua competência;

17.3.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos contratuais;

17.3.17. Sugerir a aplicação das sanções previstas nos casos inexecução total ou parcial contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

17.3.18. Atestar a efetiva execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes.

17.3.19. Manter registro e controlar a vigência dos contratos firmados, para fins de prorrogação tempestiva dos contratos em vigor ou a realização de nova contratação;

17.3.20. Adotar tempestivamente as providências necessárias para viabilizar as alterações contratuais necessárias.

17.3.21. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis;

17.3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o art. 21, X do decreto no 11.246, de 2022.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

14.002.0010.0301.0047.2124.33903936, Ref. 1289, Vínculo: 16210000000

18.2. Os recursos serão advindos da Portaria GM/MS nº1825 de 24 de agosto de 2012 e demais recursos, resoluções e portarias governamentais direcionadas a esta finalidade.

Bom Despacho/MG, 23 de abril de 2024, 112º ano de emancipação do Município.

(Alterado em 29 de Outubro de 2025, para republicação com as alterações solicitadas pelo memorando nº 1025/2025/SEMUSA)

Murilo Machado Franco
Coordenador Saúde Bucal

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos
ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ETP N° 004/2024/SEMUSA

Data da Elaboração: 17/11/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A abertura de Chamamento Público, tem por objetivo contratar laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo. A contratação permitirá a confecção e o fornecimento de próteses dentárias aos cidadãos de Bom Despacho, através do atendimento prestado no Centro de Especialidades Odontológicas.

1.2. Os itens são distribuídos de forma gratuita à população sendo 3 tipos de próteses; total removível, parcial removível e unitária. A distribuição é feita conforme demanda do usuário e confeccionada de acordo à sua necessidade.

1.3. O serviço faz parte da rede de atendimento odontológico do município e já é ofertado, no entanto, é terceirizado, pois este órgão não possui laboratório próprio que fabrique os itens.

1.4. Atualmente há apenas um prestador, com contrato vigente, decorrente da Chamada Pública nº 04/2020 que atende ao objeto. Por isso, considerando que um único prestador não consegue atender o município com a precisão e quantidade mensal necessária, é essencial que se oportunize a novos fornecedores que tenham interesse na confecção do objeto, contratualizar com o município, motivo pelo qual abre-se esta Chamada Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Trata-se de serviço já em execução, com previsão municipal no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual - LOA. Além de possuir autorização pelo Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As solicitações das próteses serão realizadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas, via e-mail.

3.2. A confecção e entregas das próteses, devem seguir o plano de tratamento, execução e competências que segue:

Item 01 – Prótese Total Removível		
Etapas	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vezes na semana).	Laboratório credenciado
3	Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda, quando necessário (solicitado pelo dentista).	Laboratório credenciado
4	Confecção de chapa de prova com cera utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
5	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
7	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde
8	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vezes na semana.	Laboratório credenciado
9	Montagem da prótese total em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
10	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento	Laboratório credenciado
11	Prova em dentes verificando oclusão e estética,	Secretaria Municipal de Saúde
12	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vezes na semana).	Laboratório credenciado
13	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
14	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
15	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários	Secretaria Municipal de Saúde

Item 02 – Prótese Parcial Removível – armação metálica

Etapas	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vezes por semana).	Laboratório credenciado
3	Confecção da armação metálica e confecção de plano em cera, para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
4	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
5	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
6	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde
7	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vezes na semana.	Laboratório credenciado
8	Montagem da prótese parcial em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
9	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
10	Prova em dentes verificando oclusão e estética.	Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vezes por semana).	Laboratório credenciado
12	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
13	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
14	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde
Item 03 – Prótese Unitária Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero		
Etapas	Descrição	Responsável
1	Quando houver necessidade de pino deverá ser realizada a cimentação do mesmo.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Preparo do elemento dentário.	Secretaria Municipal de Saúde
3	Moldagem com Silicone de condensação em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
4	Encaminhamento do trabalho especificando a cor do dente.	Secretaria Municipal de Saúde
5	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vezes por semana).	Laboratório credenciado
6	Confecção da prótese unitária conforme tabela de descrição.	Laboratório credenciado
7	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
8	Cimentação da Prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde

3.3. O laboratório credenciado deverá obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos na tabela acima.

3.3.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega poderá acarretar no descredenciamento do laboratório.

3.3.2. A Secretaria de Saúde realizará notificação via e-mail ao laboratório, informando o atraso ocorrido, que terá até 24 horas antecedentes à entrega para justificar o atraso.

3.3.2.1. Em caso de justificativa aceita, esta Secretaria encaminhará novo e-mail concordando com o prazo solicitado para nova entrega.

3.3.2.2. Em caso de justificativa não aceita, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis, conforme previsão em contrato.

3.4. A entrega da cera utilidade e cera 7, deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos da solicitação.

3.5. Após a finalização das próteses, estas serão submetidas à análise e deverão estar confeccionadas de acordo com o descrito neste termo, sendo aquelas em desconcordância devolvidas.

3.6. Os produtos deverão ser recolhidos e entregues nas unidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde, através de requisições ou solicitações emitidas pelo coordenador da unidade ou Cirurgião dentista indicado, devidamente assinadas.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.7. As próteses deverão chegar ao município em perfeito estado de utilização e todo e qualquer trabalho realizado fora dos padrões estabelecidos será plausível de notificação, podendo a empresa sofrer as penalidades cabíveis ao contrato, inclusive rescisão unilateral, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Cabe ao gestor do contrato comunicar (notificar) à empresa quanto às falhas e faltas observadas durante a execução contratual para que sejam tomadas as devidas providências.

3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano Operativo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. As próteses serão recebidas definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O total estimado possui embasamento na execução do objeto através do contrato nº 136/2022, advindo da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2020, firmado entre o município e a prestadora de serviços Sirlei Angela Madeira. Para a abertura da licitação, foi considerado as modificações necessárias aos quantitativos de cada item, conforme a demanda atual do Centro de Especialidades Odontológicas.

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Manibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A decisão por abertura de chamada pública, baseia-se nas contratações já realizadas por este órgão, que de costume já contrata laboratórios para serviços complementares ao Sistema Único de Saúde, através do credenciamento de fornecedores.

5.2. A Chamada Pública propicia a todos os interessados a oportunidade de participação sendo uma contratação democrática, e que tem gerado resultados positivos. E, uma vez que o município não possui laboratório e insumos para a confecção dos itens, a contratação de terceiros, torna-se mais vantajosa e econômica.

5.3. O plano operativo foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e aprovado, conforme Resolução 08/2023, publicada, anexa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O total anual estimado da contratação é de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) por ano. O valor possui embasamento na média de preços dos itens, conforme planilha de preços anexa.

6.1.1. O valor unitário dos itens são: item 1: R\$ 300,00, item 2: R\$ 340,00 e 3: R\$ 177,50, todos os valores com base na média e mediana de preços cotados junto ao mercado local, consulta aos preços estabelecidos em tabela governamental (SIGTAP) e consulta a potenciais fornecedores de cidades próximas.

6.2. A cotação de preços, bem como os preços unitários a serem publicados em Edital não são sigilosos e encontram-se abaixo e em anexo específico.

Item	Código IPM	Descrição	Unid.	Pesquisa	Qtd	Preço Da Pesquisa
1	345490	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa,	Unid.	F1 - SIGTAP	450	R\$ 225,00
				F2 - Sirley		R\$ 350,00
				F3 - Prótese Faria		R\$ 325,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;				
2	345491	Prótese Parcial Removível - Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina	Unid.	F1 - SIGTAP	80	R\$ 225,00
				F2 - Sirley		R\$ 380,00
				F53- Prótese Faria		R\$ 340,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		acrílica termo polimerizada de cor rosa.				
3	345492	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	Unid.	F1 - SIGTAP	320	R\$ 225,00
				F2 - Labominas		R\$ 230,00
				F3 - Sirley		R\$ 130,00
				F4 - Prótese Faria		R\$ 130,00
						R\$ 219.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O município não possui laboratório próprio para a confecção de próteses, sendo necessária a terceirização dos serviços, através de prestadores interessados.

7.2 Para atendimento do objeto, hoje está vigente um único contrato advindo da Chamada Pública nº 04/2020, realizada para essa finalidade. Os demais laboratórios que prestavam os serviços através da mesma chamada se descredenciaram, pois os preços praticados não comportam a confecção e transporte das próteses, restando apenas o laboratório local credenciado.

7.3. Portanto, considerando que o intuito da Chamada Pública é permitir e englobar o maior número de fornecedores, garantidas a equidade entre eles, abre-se esse processo para que novos laboratórios possam participar firmando contratos e atendendo o maior número de pacientes.

7.4. Para a formação de preços, utilizou-se a média de preços contidos na tabela SIGTAP e prestadores interessados em contratar com o município.

7.5. Para a participação os fornecedores deverão fornecer o produto final pronto, considerando todas as exigências estabelecidas no plano operativo e demais documentos que compõem a aquisição, inclusive este estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A licitação será realizada por item, pois não há prejuízo ao município nessa opção, pois ao contrário possibilita um número maior de participantes no certame, sendo mais econômico e vantajoso, além de ser mais competitivo, o que resulta em ampla participação dos licitantes, ainda que não possuam capacidade de atender a totalidade do objeto.

8.2. Do regramento para a distribuição (parcelamento) dos itens:

8.2.1. O Edital será publicado pelo período de 24 meses, e sua republicação ocorrerá com a mesma periodicidade, assim como estabelecido no item 10 do Decreto Municipal nº 10.086/2023. Para a republicação deverão ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.2.2. Considerando que para esta contratação não é possível impor que os credenciamentos sejam feitos de forma simultânea e do mesmo modo, novos fornecedores poderão se credenciar durante toda a vigência do Edital, faz-se necessário o seguinte regramento:

8.2.3. Para a primeira distribuição dos quantitativos constantes no Edital, será observado o seguinte:

a) Inicialmente, será identificado o número de interessados que se credenciaram até a penúltima semana do mês de publicação da Chamada Pública.

b) De posse de tal número, a Secretaria Municipal de Saúde distribuirá o quantitativo indicado no Edital, entre os credenciados, de forma isonômica.

c) Em seguida, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a formalização das contratações junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, conforme a distribuição realizada.

8.2.3.1. Os contratos serão firmados no mês subsequente àquele em que ocorreram os credenciamentos.

8.2.4. A partir da formalização de contrato (s) do (s) primeiro (s) credenciado (s), os demais credenciamentos dos meses subsequentes terão seus contratos firmados após decorrido o prazo de 3 meses da formalização dos últimos contratos referentes à Chamada. Para os novos credenciamentos repete-se a regra dos primeiro, ou seja, o estabelecido no item 8.2.3. e item 8.2.3.1.

8.2.5. Para a distribuição e redistribuição dos itens deverão ser considerados os quantitativos totais da Chamada. Sendo assim, sempre que tiver novo entrante, o gestor responsável por redistribuir o quantitativo, deverá considerar o total da Chamada, estabelecido em Edital (saldo restante + utilizado). Dessa forma, faz-se a divisão igualitária entre os fornecedores.

8.2.6. O prazo de vigência dos contratos será conforme a data que ocorreu o credenciamento, respeitado o regramento do item 4. O prazo será contado da(s) assinatura(s), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6.1. Todos os contratos terão seu término concomitante com o dia 31 de dezembro do ano que ocorrer a sua formalização, podendo ser prorrogados por 12 meses a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

8.2.7. Os aditivos terão a prorrogação com vigência idênticas; iniciando em 1º de janeiro do ano subsequente vigorando até o dia 31 de dezembro.

8.2.8. Não se aplica a regra prevista no item 8.5, caso não seja do interesse do credenciante realizar quantitativos iguais os demais (quando ele desejar quantidade menor), respeitada a capacidade de execução de cada um.

8.2.9. Caso aconteça novo credenciamento e no entanto não haver mais saldo nos itens, devido a sua utilização, não sendo possível igualizar a **execução** de imediato, haverá a redistribuição normalmente, porém o gestor contratual deverá cientificar o novo credenciado da situação e informá-lo de quando será firmado o contrato que coincidirá com a renovação contratual, em 1º de janeiro do ano subsequente.

8.2.10. Quando a situação informada no item 8.8. acontecer com apenas um dos itens, tendo os demais saldo não utilizado, o contrato deverá prever a data possível de execução de cada item, especialmente daquele que se encontra sem saldo.

8.2.11. Quando ocorrer um descredenciamento, o seu total contratado será distribuído de forma igualitária entre os demais, mediante termo aditivo. E, informado no aditivo o total disponível para execução até a o final da vigência, equalizando a execução quando ocorrer a renovação.

8.2.12. As redistribuições serão realizadas através de aditivos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os resultados pretendidos estão principalmente o atendimento à demanda municipal e fazer cumprir a Política Nacional de Saúde Bucal.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.1.2. As metas e indicadores a serem cumpridos já estão definidos na política supracitada, que faz parte do Programa Brasil Sorridente, que tem com uma das suas principais diretrizes, o combate à dificuldade de acesso à saúde bucal, principalmente para a população mais vulnerável e em regiões de vazios assistenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização contratual, deve-se organizar a gestão do contrato para a distribuição igualitária dos itens, definição de datas de início das atividades, definir os responsáveis pela regulação e organizar agendamentos de pacientes, para a realização de moldes.

10.2. Capacitar a equipe para trabalhar com o sistema de gestão municipal, realizar treinamento, se necessário. E, capacitar as equipes que trabalham na Atenção Primária que como deverá ocorrer o encaminhamento dos pacientes ao Centro de Especialidades Odontológicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação haverá a necessidade de contratação de mão de obra especializada no atendimento de pacientes que necessitam de próteses. Ressalta-se que atualmente já existe o profissional contratado. E, as contratações futuras deverão ocorrer com a realização de processo seletivo, ou concurso público.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos. De todo modo, a(s) empresa(s) contratada(s) são responsáveis pelo uso sustentável de matéria prima, contratação de mão de obra qualificada e o perfeito gerenciamento dos pedidos e entrega no prazo estipulado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a viabilidade de competição, adotando-se o credenciamento à luz do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 10.086/2023.

13.2. Sendo assim a contratação, possui viabilidade considerando as razões apresentadas.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores: Rafaela Pereira de Souza, Matrícula 1417-1 e Murilo Machado Franco, Matrícula 1334-1.

14.2. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 6 de Fevereiro de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Rafaela Pereira de Souza
Coordenadora de Compras – SEMUSA

Murilo Machado Franco
Coordenador da Rede de Atenção à Saúde Bucal

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO B – PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	responsável(is) pelas cotações (nome completo e matrícula)
									MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
1	345490	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (a definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	Unidade	F1	400	RS 225,00	66,143782776615	22%	RS 325,00	RS 300,00	RS 225,00	RS 120.000,00	média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula: 1417-1
				F4		RS 350,00								
				F5		RS 325,00								
2	345491	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (a definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	Unidade	F1	80	RS 225,00	80,47	26%	RS 340,00	RS 315,00	RS 225,00	RS 27.200,00	Mediana	Rafaela Pereira de Souza Matrícula: 1417-1
				F4		RS 380,00								
				F5		RS 340,00								
3	345492	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerâmico - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	Unidade	F1	320	RS 225,00	56,33	32%	RS 177,50	RS 178,75	RS 130,00	RS 56.800,00	Mediana	Rafaela Pereira de Souza Matrícula: 1417-1
				F2		RS 230,00								
				F3		RS 130,00								
				F4		RS 130,00								
												Total	R\$ 204.000,00	

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente e Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Bom Despacho, 31 de Janeiro de 2024, 112º ano da emancipação do Município.

Rafaela Pereira de Souza, Coordenado de Compras, Matrícula: 1417-1

Telefone (37) 99106-5906 – www.bomdespacho.mg.gov.br – compras.saude@pmbd.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, aderir ao credenciamento laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde, em atendimento à Chamada Pública nº 4/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto do edital da referida Chamada, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa

Informar os dados cadastrais da empresa:

- Endereço, telefone, e-mail, site do credenciado
- Dados bancários para pagamento (Nome e número de banco, agência e conta)
- Nome, CPF e endereço do representante legal.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 23/2024, Chamada Pública nº 4/2024.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, situada à _____,
Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que se compromete a fornecer os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o interessado deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa
Nome do representante ou procurador da empresa





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202__

O **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, em Bom Despacho-MG, CEP 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa xx, com sede à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui representado por _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), tendo em vista o resultado homologado na Chamada Pública nº 4/2024, Processo nº 23/2024, cujo objeto é Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde., resolvem formalizar o presente Termo de Credenciamento.

ITEM CREDENCIADO:

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
2	Prótese Parcial	80	Prótese Parcial Removível- Armação	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Manibular: 0701070099 Código IPM: 345491		metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.		
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00
Total					R\$ 219.000,00

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste Termo.

Bom Despacho/MG, XX de XXXX de 2.02X, 11Xº ano da emancipação do Município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, em Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, matrícula nº 1664-7, residente e domiciliada em Bom Despacho-MG;

CONTRATADA: _____, empresa estabelecida na cidade de _____ - _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (ua) representante legal, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____, _____ (_____), especificada da seguinte forma:

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos	R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Manibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	R\$	R\$
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$	R\$
Total				R\$	

2.3. No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão, o gerenciamento e a fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Ficam designados como Gestores Titulares e Suplentes do(s) Termo(s) de Credenciamento e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



do(s) Contrato(s), os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 24/2024/SEMUSA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gestor Titular: Murilo Machado Franco, CPF 511.***.***-91, Matricula 1334-1

Gestor Suplente: Neila Renata Oliveira Resende, CPF 978.***.***-53, Matricula 1883-8.

Fiscal Titular: Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, CPF 595.***.***-44, Matricula 1624-1

Fiscal Suplente: Emanuelle Cecília Santos Silva, CPF 122.***.***-81, Matricula 1553838-2.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade;

5.3.2. Data da emissão;

5.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. Período de prestação dos serviços;

5.3.5. Valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

5.5.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

5.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

5.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo que $I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 14.002.0010.0301.0047.2124.33903936, Ref. 1289, Vínculo: 16210000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. As cláusulas referentes ao reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REGIMES LEGAIS

8.1. O presente termo, rege-se pela Chamada Pública nº 4/2024, pelos Decretos Municipais nº 7.195/16, 9.630/2022, 9860/2023 e 10.086/2023, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA AO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser denunciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O credenciado não cumprir as exigências contidas no edital e seus anexos;
- b) O credenciado, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente;
- c) O credenciado der causa à rescisão de Contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



II – Pelo credenciado, mediante solicitação por escrito, dispensada motivação.

9.1.2. Nas hipóteses as alíneas “a”, “b” e “c” do item I acima, a rescisão do Contrato será precedido de processo administrativo a ser instaurado pelo órgão gerenciador, na forma do Decreto Municipal nº 9.860, de 8 de maio de 2.023.

9.2. A denúncia pelo credenciado não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 12, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, respeitado o regramento do item 4 do Termo de Referência, e se encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

10.2. Os contratos poderão ser prorrogados por 12 meses, a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, até o limite previsto no item 4.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elege-se o foro da Comarca de Bom Despacho-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

Tamara Bicalho Cruz Oliveira

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 12:07 - 403.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p11c66a9e40196>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para a Chamada Pública nº 4/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme quantitativos, descrições e valores do termo de referência, incluindo-se marca/modelo, de todos os itens do processo que compõe os lotes.

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código	80	Prótese Parcial Removível - Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical);	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	SIGTAP: Maxilar 0701070102 Manibular: 0701070099 Código IPM: 345491		2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.		
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00
Total					R\$ 219.000,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para Termo de Credenciamento e Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p11c66a9e40196>

